

A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A MECANIZAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA NA REGIÃO DE MONTE CARMELO-MG

Thalita Freitas Tormin; Afrânio Monteiro de Oliveira; Flávia Gomes Freitas Xavier; Guilherme Paranhos Cardoso; Junio Dias Rodrigues - Alunos do Curso de Ciências Contábeis. Polo de Monte Carmelo-MG. UNISEB Interativo. Centro Universitário UNISEB.

Rita Aparecida Ferreira C. da Cruz – Especialista em Perícia Contábil e Financeira. Docente do Curso de Ciências Contábeis. UNISEB Interativo. Centro Universitário UNISEB.

Resumo

Este trabalho teve por objetivo analisar os impactos que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) causou no processo de mecanização da colheita do café na cidade de Monte Carmelo-MG. Para tanto foi feito um estudo sobre a implantação do café na região do cerrado mineiro, as formas e procedimentos de contratação e remuneração dos trabalhadores temporários denominados safristas e a mecanização da colheita do café. Na investigação foram utilizadas como fontes a pesquisa bibliográfica, de campo através de entrevistas e a documental com rescisões trabalhistas homologadas no período de 2002 até 2007 de cinco propriedades produtoras de café que atualmente utilizam a colheita mecanizada. Os resultados demonstraram que o principal fator de mecanização é a economia de tempo e financeira que a colheita mecanizada apresenta sobre a colheita braçal, que gira em torno de (40,00%) embora, os produtores entrevistados admitam que os constrangimentos causados pelas ações trabalhistas fossem grandes fatores no incentivo a adoção da mecanização da colheita.

Palavras chave: Café; Safristas. Mecanização; CLT.

Abstract

This study aimed to analyze the impacts that the Consolidation of Labor Laws (CLT) caused in the process of mechanization of coffee in the city of Mount Carmel-MG. For this purpose a study was made on the deployment of coffee in the Cerrado region of Minas Gerais, forms and procedures for hiring and remuneration of temporary workers called croppers and mechanization of the coffee harvest. In the investigation were used as sources bibliographic research, field documentation and through interviews with rescissions approved labor from 2002 to 2007 five coffee producing properties that currently use mechanical harvesting. The results showed that the main factor of mechanization is the time savings and financial mechanized harvesting has on the harvest laborer, which revolves around (40.00%), although the producers interviewed admit that the constraints caused by labor action were major factors in encouraging the adoption of mechanized harvesting.

Keywords: Coffee, croppers. Mechanization; CLT.

1. Introdução

O café foi introduzido na região do cerrado Mineiro e Alto Paranaíba em função da política de modernização da cafeicultura brasileira no final da década de 1960, depois de forte geada no norte do Paraná e oeste de São Paulo. A região onde se situa a cidade de Monte

Carmelo/MG embora existisse a necessidade de correções do solo apresentou um excelente clima para o cultivo do café. Logo que foram implantadas as lavouras de café, passado o período de crescimento, estas começaram a produzir, assim, vieram às colheitas e a necessidade de contratação de trabalhadores temporários para este serviço, estes em grande parte, migravam de várias regiões do país, muitos sem documentos pessoais, necessitando de remédios, vestuários e moradia (ORTEGA e MOURO, 2007).

Segundo relatos de cafeicultores entrevistados, com o surgimento das juntas do trabalho nas cidades de Patrocínio-MG e Araguari-MG, municípios próximos a Monte Carmelo-MG, grande parte dos trabalhadores braçais, normalmente migrantes de várias regiões do Brasil, que vinham em busca de trabalho nas lavouras de café intensificaram ações na justiça trabalhista contra os cafeicultores.

Diante do que acima foi exposto o presente estudo considerou como premissa que as exigências da CLT oneram excessivamente o produtor e que as ações judiciais causam constrangimento e prejuízos fazendo com que este busque economia e comodidade na colheita mecanizada. O estudo teve caráter qualitativo e quantitativo, considerando-se a investigação nas homologações trabalhistas de fazendas cafeeiras no período de 2002 até 2007, e as opiniões dos cafeicultores coletadas por meio de entrevistas.

O objetivo principal do estudo é demonstrar que as exigências da CLT têm favorecido a opção dos cafeicultores pela mecanização do café.

A seguir, apresentam-se os aspectos históricos da implantação da cafeicultura na região do Cerrado Mineiro e Alto Paranaíba, a legislação trabalhista dos safristas e a mecanização da lavoura cafeeira. Em seguida aborda-se o método da pesquisa; exploram-se os resultados do estudo; e por último é apresentada a conclusão do trabalho.

2. O Café No Cerrado Mineiro

O café foi introduzido de maneira intensa na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba com a política de modernização da cafeicultura brasileira iniciada em 1969, depois de forte geadas no norte do Paraná e oeste de São Paulo. Assim, criou-se o Plano de Renovação e Revigoração dos Cafezais que tinha como objetivo erradicar os cafeeiros com baixa produtividade, normalmente cultivados em regiões sujeitas a geadas, este plano (PRRC) ficou conhecido pelo lema “Renovar para salvar” (ORTEGA; MOURO, 2007).

A região do Cerrado Mineiro possui uma temperatura média de 18°C a 23°C, uma altitude de produção cafeeira de 800 a 1.300 metros acima do nível do mar e um índice

pluviométrico de 1600 milímetros anuais, com baixa umidade relativa do ar no período da colheita. O relevo é plano o que possibilita que o sol atinja a lavoura desde as primeiras horas do dia até o entardecer, essas são condições bastante favoráveis ao cultivo do café. Esta região possui 160 mil hectares de café plantados, aproximadamente, 450 milhões de pés de café, distribuídos por 55 municípios do Cerrado Mineiro, que oferecem uma produção média de 5.064.000 sacas de 60 Kg cada por ano (CONAB, 2010).

Segundo Ferrão et al. (2009 apud Moreli, 2009, p. 5), “o café é um produto vegetal que possui sabor influenciado pela variedade, local de produção, solo, condições climáticas, altitudes, entre outros”.

Para Moreli (2009, p. 6)

Os solos para o cultivo de cafeeiros, preferencialmente, devem ser profundos, bem drenados, com declividades inferiores a 45%, em áreas não determinadas como de preservação permanente e reservas legais (Lei 4771-Código Florestal); em regiões com chuvas bem distribuídas, em altitudes entre 450 e 1100m e com variedades e espaçamentos indicados de acordo com as características da região de plantio, devendo ser consideradas as seguintes condições do local, para lavouras não irrigadas: temperaturas médias anuais na faixa de 18° a 22°C, sendo ideal entre 19° e 21°C; altitudes superiores a 500 metros, evitando-se as regiões mais secas, com insolação da parte da tarde e solos arenosos; precipitações pluviométricas anuais de preferência acima de 1200 mm e bem distribuídas; áreas não expostas a ventos fortes e; áreas não infestadas com pragas e doenças de solo, principalmente com nematóides, cochonilhas e moscas das raízes.

Mediante todas estas vantagens existentes no Cerrado Mineiro, o extinto Instituto Brasileiro do Café (IBC) e o Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura (GERCA) criaram uma política de incentivo para desenvolvimento do café no Cerrado Mineiro em que a região passou a ser a mais indicada para o incentivo à cafeicultura nacional. Para tal utilizaram recursos do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil. Este plano visava elevar a produção e a produtividade do café através da implantação de cultivos racionais em áreas climaticamente favoráveis (ORTEGA, 2005).

O PRRC começou a conceder financiamentos aos produtores para que pudessem executar o plantio, podas, comprar fertilizantes, defensivos químicos, equipamentos e custear as despesas com infraestrutura. Estes recursos beneficiaram a mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, região onde se situa a cidade de Monte Carmelo-MG. Assim, surgiram outros programas governamentais que beneficiaram a região como por exemplo o Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba (PADAP), e o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO) para o desenvolvimento da cafeicultura nos cerrados. (ORTEGA, 2005).

2.1 A Mecanização Na Lavoura De Café

Na década de 1970 foram desenvolvidos equipamentos que acoplados aos tratores facilitavam o trabalho, eram as chamadas “derriçadeiras” que foram as precursoras das atuais colheitadeiras, eram máquinas simples ainda, que danificavam o cafezal. Na década de 1980, surgiram as máquinas automotrizes, porém foi na década de 90 que a mecanização da colheita do café começou a intensificar-se, por vários motivos dentre eles destaca-se a qualidade das máquinas que melhorou significativamente deixando de causar danos às plantas, a maior rentabilidade e a substituição da mão-de-obra braçal que gerava inúmeros problemas aos cafeicultores (KASHIMA, 1990).

Neste sentido Bolsadi (et. al.2002, p. 24) destaca que:

Nos anos noventa, principalmente no período pós-1995, a agricultura brasileira registrou fortemente a introdução de modernas tecnologias, especialmente aquelas destinadas para a colheita e pós-colheita de grandes culturas: cana-de-açúcar, café e algodão são os principais exemplos. Além das colhedoras mecânicas, também podem ser citadas as novas máquinas agrícolas “inteligentes”, controladas por programação eletrônica e transmissão via satélite. Além da redução da demanda de mão-de-obra, a introdução dessas tecnologias traz consigo a exigência de um novo perfil de trabalhador rural, com novas habilidades para processos produtivos mais automatizados.

Segundo relatos de cafeicultores, em meio a todas essas transformações, também o surgimento das juntas do trabalho nas cidades de Patrocínio-MG e Araguari-MG, municípios próximos a Monte Carmelo-MG, propiciou que os trabalhadores braçais, normalmente provenientes de outras regiões do Brasil (Vale do Jequitinhonha, Norte de Minas, sul da Bahia, norte do Paraná e, mais recentemente, da Zona da Mata Mineira), promovessem ações na justiça trabalhista contra os cafeicultores.

Assim, conforme também estudado por Ortega e Mouro (2007), o abandono de serviço, descaracterizado por falsos testemunhos perante a justiça; furtos de equipamentos e materiais de propriedade dos cafeicultores; desavenças seguidas de agressões físicas e ações na justiça do trabalho, em que o trabalhador braçal alega direitos que não possui associados à diminuição do custo de produção têm feito com que os cafeicultores busquem na mecanização da colheita uma forma de resolver o problema, ou até mesmo amenizá-lo (ORTEGA e MOURO, 2007).

Estima-se que, em 1990, a quantidade de colhedoras mecânicas no Cerrado Mineiro era de 80, sendo que, em 2004, este número chega a aproximar-se de 280 (CACCIER, 2004). Isso poupa de 30 a 40% da mão-de-obra volante destinada à colheita manual na região do Cerrado Mineiro. Uma colhedora mecânica colhe, em média, 60 sacos de café por hora, num

período entre 18 e 22 horas por dia, substituindo, assim, mais de cem trabalhadores em um dia de serviço (CACCIER 2004).

Geralmente a maioria dessas colhedoras pertence a empresas prestadoras de serviços de colheita e a grandes produtores. O investimento de aquisição de uma colhedora é muito alto, cada máquina custa entre R\$ 200 mil e R\$ 500 mil e é utilizada entre maio e agosto de cada ano (época da colheita). Portanto, sua aquisição somente é viável para os grandes produtores, sendo que, para os pequenos e médios produtores, a terceirização é a opção mais indicada, pagando um valor em torno de R\$ 140,00 por hora utilizada para os modelos de colhedoras mais avançados (ORTEGA e MOURO 2007).

Para a Sensor Rural Seade (2001, *apud* BOLSADI et al., 2002, p.24):

O impacto das novas colhedoras sobre o nível de demanda de mão-de-obra agrícola é muito significativo: na cultura do algodão, uma colhedora substitui o trabalho de 80 a 150 pessoas; no café, uma colhedora automotriz pode eliminar o trabalho de até 160 pessoas; na cana-de-açúcar, uma colhedora elimina o trabalho de 100 a 120 pessoas; da mesma forma, na cultura do feijão, uma colhedora pode substituir o trabalho de 100 a 120 pessoas.

Desta forma, é notório que a mecanização não atinge somente a lavoura cafeeira mas sim toda a produção em maior escala, se por um lado diminui a possibilidade de emprego de mão-de-obra sem qualificação por outro promove o crescimento dos indivíduos na busca de qualificação.

3. O Direito Do Trabalho E A Cafeicultura No Brasil

O direito do trabalho no Brasil desenvolveu-se de maneira diferente do europeu, enquanto na Europa a legislação trabalhista buscou fontes autônomas, através de convenções e acordos coletivos de trabalho, no Brasil estas normas vieram de fontes heterônomas, ou seja, normas impostas coercivamente ao indivíduo pelo governo. Assim, o direito do trabalho começou pelo direito individual em detrimento do direito coletivo causando restrições à liberdade sindical que era trocada pela observância dos direitos individuais do trabalhador. (FRENCH, 2001).

O pressuposto que norteia todo direito individual do trabalho é que existe entre empregado e empregador um desnível de poder, devido a essa desigualdade a autonomia da vontade, princípio básico do direito civil, fica prejudicada. Desta forma, portanto, o Estado precisa interferir contra a autonomia da vontade, garantindo ao trabalhador seus direitos básicos. O fato é que enquanto o direito civil tem caráter supletivo ou subsidiário, o direito do trabalho tem caráter principal, isto faz com que eventuais abusos por parte do empregador

sejam coibidos preservando-se o equilíbrio das relações de trabalho (BOSÍCIO, 1992), no entanto, muitos trabalhadores, orientados por advogados têm pleiteado junto à justiça do trabalho, direitos que não possuem, havendo, portanto, uma inversão do abuso.

Assim, o direito do trabalho ao considerar o empregador como a parte mais forte do processo e por isso abusa desta condição, concede ao trabalhador recursos e vantagens que podem através das nuances da justiça prejudicar de forma devastadora não somente um empregador, mas uma classe inteira, como foi o caso dos cafeicultores na região do cerrado, nas últimas décadas (JESUS, 2003).

Segundo relatos de cafeicultores, com o surgimento das juntas do trabalho nas cidades de Patrocínio-MG e Araguari-MG, municípios próximos a Monte Carmelo-MG, os trabalhadores braçais, normalmente forasteiros de várias regiões do Brasil, que vinham em busca de trabalho nas lavouras de café intensificaram ações na justiça contra os cafeicultores.

Assim, o abandono de serviço, descaracterizado por falsos testemunhos perante a justiça; furtos de equipamentos e materiais de propriedade dos cafeicultores; desavenças seguidas de agressões físicas e ações na justiça do trabalho, em que o trabalhador braçal alega direitos que não possui associados à diminuição do custo de produção têm feito com que os cafeicultores busquem na mecanização da colheita uma forma de resolver o problema, ou até mesmo amenizá-lo (ORTEGA e MOURO, 2007).

3.1. Relação De Trabalho Rural Nas Lavouras Cafeeiras

Entende-se por empregador rural a pessoa física ou jurídica que explora atividades agro-econômicas permanentes ou temporárias, realizada diretamente ou por intermédio de prepostos (representantes), por conta própria ou por conta de terceiros, desde que realizada profissionalmente; isto é, com o intuito de obter ganhos. Já o empregado, é a pessoa física que presta serviço para o empregador rural; ou seja, a outra pessoa física ou jurídica que explore atividades agro-econômicas. Se a prestação de serviço se realizar com pessoalidade, não eventualidade, sob dependência do empregador rural e mediante salário, o trabalhador rural será um empregado rural (AMARAL, 2003).

A Relação de Emprego é caracterizada como: pessoalidade, neste caso o próprio empregado é quem presta o serviço, que executa as tarefas, não podendo contratar auxiliares ou fazer-se substituir por outra pessoa; não - eventualidade - o serviço é relacionado com a atividade normal, rotineira, do empreendimento; remuneração - o empregado recebe um pagamento pela execução desse serviço; subordinação - o empregado trabalha sob as ordens

do patrão ou de seu preposto, sujeito a horário e a outras regras que definem a forma da execução do serviço (ALBUQUERQUE, 1996).

Bebber (2005, p. 254) entende relação de trabalho

[...] como toda situação jurídica que emerge direta ou indiretamente do serviço prestado por pessoa natural ou jurídica para outra pessoa natural ou jurídica, mediante ou sem remuneração. Disse: a) situação jurídica, por ser expressão que abrange a relação de emprego e a prestação civil lato sensu, o que abarca, inclusive, a relação de consumo (CDC, art. 3º, § 2º); b) que emerge direta ou indiretamente do serviço, para expressar a situação jurídica que se origina da própria prestação de serviços (v.g., os honorários médicos derivam diretamente dos serviços médicos prestados), ou que a tem como antecedente e pressuposto necessário da situação de fato (v.g., a indenização fundada em erro médico se origina diretamente do fato lesivo que, por sua vez, tem a prestação de serviços médicos como antecedente e pressuposto necessário dessa situação de fato); c) prestado por pessoa natural ou jurídica para outra pessoa natural ou jurídica, porque a Constituição Federal não limita quem deve ser prestador e tomador de serviço; d) mediante ou sem remuneração, porque da prestação de serviço gratuito também podem surgir conflitos que devem ser solucionados.

O safrista é empregado rural caracterizado como pessoa física que presta serviço a empregador rural mediante contrato de safra, isto é, contrato dependente de variação estacional na atividade agrária. Desta forma o safrista é empregado, porque presta trabalho não eventual com pessoalidade e subordinação, mediante salário.

No meio rural, podem ser celebrados contratos por prazo indeterminado e contratos por prazo determinado. Entre os contratos por prazo determinado, o mais usual é o contrato de safra que se caracteriza por ter sua duração dependente da influência das estações nas atividades agrárias, assim entendidas as tarefas normalmente executadas no período compreendido entre o preparo do solo para o cultivo e a colheita. Trata-se de trabalho não eventual, inserido na atividade fim do produtor rural (ALBUQUERQUE, 1996).

O contrato de safra é um contrato de prazo determinado que, não pode ser prorrogado ao término da safra, em que deve ser feita a "rescisão contratual", com o pagamento das parcelas previstas em lei. Neste sentido é importante salientar que se a contratação de trabalhador rural por pequeno prazo superar dois meses, no período de um ano, ficará convertida em contrato de trabalho por prazo indeterminado, observando-se os termos da legislação aplicável (BRASIL, 2008).

O contrato de safra, não precisa ser escrito, a lei permite também que ele seja verbal ou tácito. Em muitos casos ele gera dúvidas futuras a respeito do que foi combinado entre as partes, tendo em vista que, em caso de dúvida, e se não houver prova em contrário, considera-se que os contratos são celebrados por tempo indeterminado (AMARAL, 2003).

A jornada de trabalho dos trabalhadores rurais, inclusive dos safristas, está limitada a oito horas diárias e a 44 horas semanais. O início e o término da jornada seguem os usos e costumes da região e as peculiaridades da safra, devendo ser adotado controle de jornada, que pode ser adaptado ao controle de produção diária do trabalhador (BRASIL, 2008).

Considera-se noturno o trabalho realizado no horário entre as 21 horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte, na lavoura. As horas trabalhadas nesse período devem ser pagas com um acréscimo de 25% sobre o valor da hora normal.

As formas usuais no contrato de safra é o pagamento por tarefa ou por produção. O salário por tarefa corresponde a uma importância fixa, paga em razão de períodos preestabelecidos, desde que o empregado execute, nesses períodos, um mínimo predeterminado de serviço. O salário por produção (por unidade de obra) corresponde a uma importância variável segundo a quantidade de serviço produzido pelo empregado, sem levar em conta o tempo gasto na sua execução. Fixo é o valor ajustado para cada unidade de obra (por exemplo, quantidade de frutos colhidos); mas o total do salário varia com o número de unidades produzidas. Apesar de, nesse caso, o fator tempo não ser considerado para efeito de cálculo da remuneração, é obrigatória a observância da jornada máxima de oito horas diárias e 44 horas semanais, ressalvada a prestação de horas extras, na forma legal (AMARAL, 2003).

4. Estudo De Caso

O presente estudo focou as rescisões de trabalho de cinco fazendas da região mencionada, observando dois aspectos julgados importantes no processo de substituição da mão-de-obra braçal para mecanização da colheita do café: a reivindicação de horas extras não trabalhadas junto aos fóruns do trabalho e a evasão de trabalhadores contratados para outras lavouras próximas levando consigo equipamentos e materiais de propriedade do empregador.

Os produtores entrevistados consideraram, em seus relatos, que os safristas normalmente reivindicam na justiça uma quantidade excessiva de horas extras tendo como testemunhas os próprios companheiros de trabalho, os quais, segundo eles, “normalmente mentem junto à justiça” e acabam levando a êxito o recebimento daquilo que por direito não lhes pertenceria.

Outro fator relevante nas entrevistas são os encargos sobre a folha de pagamento que constituem fator de elevação do custo da produção de café, e são alvo das constantes reclamações dos produtores. Segundo atestam, tais encargos, além de elevarem o custo de produção, por vezes inviabilizam o processo produtivo.

Na visão dos produtores, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) tem promovido alterações que dificultam as relações trabalhistas entre cafeicultores e empregados. Além dos enormes problemas já enfrentados nesta relação, tais alterações aumentaram os trâmites burocráticos e tornaram a admissão e a demissão mais onerosas, limitando a expansão e manutenção da cafeicultura por parte dos produtores, posição que também é corroborada por Rezende (2002).

4.1 Metodologia

A presente pesquisa classifica-se do seguinte modo:

a) quanto à sua natureza: trata-se de uma pesquisa aplicada, pois envolve verdades e interesses locais;

b) quanto à abordagem do problema: verifica-se que é uma pesquisa quantitativa, em relação à maneira em que foram tratados os dados do levantamento, pois requer uso de recursos estatísticos;

c) quanto aos seus objetivos: a pesquisa é exploratória, com características de pesquisa descritiva, pois envolve entrevista com pessoas em forma de questionários, visando conhecer um pouco mais a realidade para poder descrever os resultados.

d) quanto aos procedimentos técnicos: a pesquisa é bibliográfica, por se tratar de consultas em livros e relatório do Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (NINTER) de Patrocínio-MG, e ainda, por ter sido feito levantamento, através de pesquisa de campo, por meio de questionários, aos cafeicultores, para obter informações sobre a mudança do processo manual de colheita para a colheita mecanizada.

e) quanto ao planejamento da pesquisa: foi realizada no Município de Monte Carmelo-MG, através de entrevista a cafeicultores na qual os mesmos responderam a um questionário contendo diversas perguntas sobre produção de café e as relações trabalhistas entre eles e os safristas, bem como, a comparação entre colheita manual de café e colheita mecanizada, nos aspectos econômicos e estruturais. Para tal procedimento, os pesquisadores contataram cinco cafeicultores do município de Monte Carmelo-MG, que responderam ao questionário.

4.2 Objetivo

O estudo de caso teve como objetivo comprovar a premissa de que o custo com encargos sociais oriundos do trabalho realizado pelos safreiros na colheita manual de café, bem como o grande número de ações trabalhistas movidas pelos mesmos, constituem fatores

que fizeram com que os produtores de café buscassem a mecanização da colheita como forma de evitar problemas e baixar o custo da produção de café.

4.3 Apresentação E Análise Dos Resultados

Durante o mês de março de 2011, foi feita a pesquisa nos arquivos do Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (NINTER) em Patrocínio-MG, com o propósito de averiguar a variação de ações trabalhistas rurais no período de 2002 a 2007, período em que segundo Ortega e Mouro (2007), houve grande mecanização das lavouras de café. Em abril de 2011 foram aplicados os questionários aos cafeicultores.

Segundo relatórios expedidos pelo Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (NINTER) de Patrocínio-MG o percentual de homologações rurais, caiu em mais (60%) comparando-se os anos de 2002 e 2007, e número de ações encaminhadas ao fórum do trabalho teve uma redução de mais de (80%).

Durante o mês de abril foi feita a pesquisa com cinco cafeicultores conforme os dados expressos na tabela a seguir:

Tabela 1 – Comparação entre colheita manual e colheita mecanizada, conforme amostra pesquisada

COLHEITAS	FAZENDA 1		FAZENDA 2		FAZENDA 3		FAZENDA 4		FAZENDA 5	
	MN	MC	MN	MC	MN	MC	MN	MC	MN	MC
Data da 1ª colheita	1992	2003	1991	2004	1990	2005	1980	2002	1989	2004
Área da lavoura em hectares	80	80	80	85	40	100	33	400	50	130
Nº de milheiros de pés de café produzindo	240	240	250	270	120	300	50	120	140	180
Média de produção, sacas de (60Kg) por hectare	30	30	15	30	15	40	12	30	20	30
Média de tempo em dias para colheita	100	30	100	60	60	30	90	60	90	30
Nº em média de trabalhadores utilizados na colheita	70	00	80	20	60	10	200	30	80	15
Custo com pessoal % da produção	22%	5%	23%	6%	21%	4%	25%	4%	23%	4%
Gasto com encargos sociais em % da produção	8%	2%	9%	2%	10,5%	2%	10%	1%	10%	2%
Outros investimentos	4%		5%		5%		5%		4%	

p/ colheita											
Média de ações judiciais % dos contratos temporários											
Gasto com mecanização % da produção											
		Área da lavoura em hectares		Nº de milheiros de pés de café produzindo		Média de produção, sacas de (60Kg)/ha		Média de tempo em dias para colheita		Nº em média de trabalhadores na colheita	
		MN	MC	MN	MC	MN	MC	MN	MC	MN	MC
MÉDIA	DA	56,6	159	160	222	18,4	32	52	42	98	17
AMOSTRA											
		Custo com pessoal % da produção		Gasto com encargos sociais em % da produção		Outros investimentos p/ colheita		Média de ações judiciais % dos contratos temporários		Gasto com mecanização % da produção	
		MN	MC	MN	MC	MN	MC	MN	MC	MN	MC
MÉDIA	DA	22,8%	4,6%	9,5	1,8	5%	0%	9%	0,8%	00	5,4%
AMOSTRA											
MN – Colheita Manual; MC – Colheita Mecanizada											

FONTE: elaboração própria, 2011.

Verificou-se que a amostra constituída de cinco fazendas produtoras de café possui em média (22,4) anos de experiência em colheitas de café.

Ao estabelecer a comparação entre a colheita manual e mecanizada percebe-se que a área em hectares plantada aumentou quase três vezes mais, a média passou de 56,6 ha para 159 ha, no entanto a quantidade de pés de café em produção não teve a mesma expansão passou apenas de uma média de 160.000 pés para 222.000.

Houve significativa melhora na produção por hectare, ou seja, quando no início da produção as lavouras utilizando-se de colheita manual conseguiam uma média de 18,4 sacas de 60 kg/ha atualmente, considerando-se também o avanço no processo de cultivo estas lavouras passaram a produzir 32 sacas de 60 Kg/ha.

Fator importante já considerado no referencial teórico está ligado a quantidade de trabalhadores envolvidos na colheita manual, observa-se que mesmo com as lavouras menores, em número de hectares e pés produzindo a quantidade de trabalhadores envolvidos na lavoura manual é imensamente maior, ou seja, uma média de 98 trabalhadores na colheita manual para apenas 17 em média para a lavoura mecanizada. Fator este que reflete os resultados dos demais quesitos como gastos com pessoal que na lavoura manual representa em média (22,8%) da produção e na lavoura mecanizada representa apenas (4,65%) da produção.

Ao computar as despesas com remunerações, encargos sociais e materiais os gastos com os safristas de café atingem, conforme os dados da pesquisa, em torno de (40%), sem

computar neste percentual as ações trabalhistas que não foi possível estabelecer uma média neste estudo. Enquanto a colheita realizada pelo processo mecanizado atinge apenas (11,8) com despesas com pessoal, encargos sociais e aluguel e manutenção de colheitadeiras.

Quanto às vantagens e desvantagens de cada processo a resposta dos entrevistados foi unânime tanto nas vantagens e desvantagens apresentando como desvantagens da colheita manual as ações trabalhistas, as dificuldades em administrar um número maior de trabalhadores, e o mais importante, que é o baixo custo da lavoura mecanizada. Quanto às desvantagens da lavoura mecanizada a pesquisa apontou para fatores como danificação dos pés de café, manutenção de máquinas e desperdício de fruto porque a máquina não consegue fazer a catação que só ocorre no processo manual.

O que se observa, no entanto, é que os avanços tecnológicos vêm ao encontro destas dificuldades e a cada dia novas e melhores máquinas são postas no mercado e, embora ainda não exista máquina que não danifique a lavoura de café, percebe-se que as atuais prejudicam menos que as primeiras lançadas no mercado e acredita-se que muito em breve as colheitadeiras não mais apresentarão tal problema.

5. Conclusão

A pesquisa sobre os impactos da CLT no processo de mecanização da colheita do café trouxe evidenciou que a mecanização é um processo contemporâneo constante e irreversível.

O estudo apontou para importância, necessidade e possibilidade do constante aprimoramento do homem através da educação e da capacitação para lidar com novas tecnologias usando-as em seu proveito e não sendo substituído por elas. Aspecto relevante trazido pelo presente estudo é a questão do baixo custo, quando a colheita é realizada por máquinas. Importante salientar que o presente estudo trouxe à tona a discussão sobre os encargos sociais praticados no Brasil, evidenciando que o governo cobra muito do empregador e retorna pouco para o empregado.

As respostas aos questionários proferidas pelos cafeicultores apresentaram uma visão marcadamente favorável acerca das vantagens do processo mecanizado sobre o processo manual de colheita de café em vários aspectos, destacando-se o custo de produção que gira em torno de (40%) mais barato para o processo mecanizado, sendo que, (30%) dos valores pagos pelos cafeicultores aos safristas referem-se a encargos sociais.

A pesquisa documental utilizou-se de relatório expedido pelo NINTER de Patrocínio-MG das homologações rurais trabalhistas realizadas no período de 2002 até 2007 com intuito de comprovar a premissa de que a aceleração do processo de mecanização da colheita do café

se deve em grande parte às exigências da CLT que tornam o custo de produção manual imensamente superior ao custo do processo mecanizado.

REFERÊNCIAS

- ABRANTES, L. A.; REIS, R. P.; LEITE, C. A. M.; FERREIRA, M. A. M. **Incidência tributária no segmento de produção do café em Minas Gerais**. Universidade Federal de Viçosa. Disponível em: <http://www.sober.org.br/palestra/5/868.pdf> . Acessado em 22 de fev. de 2011.
- ALBUQUERQUE, J. B. de. **O empregador e o empregado rural**. São Paulo: LTr, 1996.
- AMARAL, L. S. Z. T. **Contrato de safra: considerações gerais**. Faro Contábil: Copyright, 2003.
- BEBBER, J. C. **A competência da justiça do trabalho e a nova ordem constitucional**. Nova Competência da Justiça do Trabalho. Coord. Grijalbo Fernandes Coutinho e Marcos Neves Fava. São Paulo: LTr, 2005.
- BOLSADI, O. V.; BORIN, M. R.; SILVA, J. G. da; BELIK, W. **Transformações tecnológicas e a força de trabalho na agricultura brasileira no período de 1990 a 2000**. ACRIC. São Paulo, SP, . 49 (1) : 23 – 40, 2002.
- BOSÍSIO, C. E. “**Justiça do Trabalho e Política do Trabalho no Brasil**”. In: GOMES, Ângela de Castro. *Trabalho e previdência: sessenta anos em debate*. Rio de Janeiro: Ed. FGV/CPDOC, 1992.
- CACCER - **Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado**. CACCER: apresentação. Disponível em: www.cafedocerrado.com.br . Acessado em agosto de 2010 .
- CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – Café beneficiado, safra de 2010. Disponível em: http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/10_12_14_11_47_58_boletim__cafe__dezembro_2010..pdf. Acessado em setembro de 2010
- FRENCH, J. D. **Afogados em leis** – a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros, 1ª ed. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001.
- JESUS, C. M. **A terceirização na agricultura do Cerrado Mineiro: a mecanização da colheita do café**. Monografia de conclusão de curso. Instituto de Economia, Universidade Federal de Uberlândia, 2003.
- KASHIMA, T. A colheita mecanizada do café: produtos, desempenho e custos. In: CICLO DE ESTUDOS SOBRE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, 4., 1990, Campinas. Anais. Campinas: Fundação Cargill, 1990, p. 234-246.
- NASCIMENTO, A. M. **Iniciação ao direito do trabalho**. São Paulo : LTr, 2000.

ORTEGA, A. C. **Agronegócios e representação de interesses no Brasil**. EDUFU. Uberlândia, 2005.

ORTEGA, A. C.; MOURO, M. C. **Mecanização e emprego na cafeicultura do cerrado mineiro**. XLV Congresso do Saber. “Conhecimentos para agricultora do futuro” Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural 22 a 25 de julho de 2007.

RESENDE, A. M., ROSADO, P. L., **Avaliação do sistema de informação de preço, previsão de safra e impactos na cadeia agroindustrial do café**. Viçosa:UFV, 2002. 135 p. (Relatório Programa Nacional de Pesquisa & desenvolvimento do Café – PN&D CAFÉ).

SEADE, **Sensor Rural Seade**. São Paulo: n. 14, jan./abr. 2001. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/> Acessado em 03 de janeiro de 2011.